



Requerimento
Solicitante: Secretaria de Assistência social, Trabalho e Direitos Humanos
Local/ Setor: Sede Administrativa
Requerente: Eliza de Vargas Delpupo– Coordenadora Administrativa – Matrícula 968458
E-mail / Telefone: coordenacao.smas@vendanova.es.gov.br - 28 99885-9474
Ao: Gabinete do Prefeito

1 Descrição do objeto:

Participação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos de Venda Nova do Imigrante/ES no 25º Encontro Regional Sudeste do CONGEMAS, que ocorrerá nos dias 19 e 20 de agosto de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG.

2 Justificativa da necessidade:

A participação no 25º Encontro Regional CONGEMAS – Sudeste, segundo evento regional dentro da programação comemorativa dos 25 anos dos Encontros CONGEMAS, é de extrema relevância para o fortalecimento das políticas públicas de Assistência Social em nível municipal. Trata-se de um espaço essencial de escuta, articulação, qualificação e fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no território nacional, reunindo gestores(as), trabalhadores(as), conselheiros(as) e demais agentes que atuam diretamente na construção e consolidação diária da política de Assistência Social em seus respectivos municípios.

3 Vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD

Ressalta-se que, por se tratar de evento a ser realizado fora da cidade de origem da equipe técnica, será necessária a abertura de processo específico para contratação de diárias destinadas a custear as despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento dos participantes na cidade de destino (Belo Horizonte/MG), durante o período do evento.

Assim, este DFD encontra-se vinculado diretamente ao DFD de concessão de diárias, sendo ambos indispensáveis para viabilizar a participação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos no 25º Encontro Regional Sudeste do CONGEMAS.

4 Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

Objeto deve ser executado em Agosto de 2025

5 Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta

À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.

Venda Nova do Imigrante/ ES, 22 de Julho de 2025

Leticia Moreira Perim Moraes
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Setor Requisitante: Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

Responsável pela elaboração do documento: Eliza de Vargas Delpupo

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Leticia Moreira Perim Moraes

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo Solicitação de contratação da empresa SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 07.824.144/0001-01, para prestação de serviço de inscrição e recebimento de valores referentes à participação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos no 25º Encontro Regional Sudeste do CONGEMAS, que ocorrerá nos dias 19 e 20 de agosto de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A presente demanda tem por objeto a contratação da empresa SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 07.824.144/0001-01, responsável exclusiva pela realização das inscrições e recebimentos do 25º Encontro Regional Sudeste do CONGEMAS, a ser realizado nos dias 19 e 20 de agosto de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG.

1.2 A participação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos no referido evento é de extrema relevância, pois trata-se de uma ação estratégica de formação, articulação e fortalecimento do SUAS no município.

1.3 Os Encontros Regionais do CONGEMAS são etapas preparatórias para o 25º Encontro Nacional do CONGEMAS, e têm como objetivo ampliar a discussão e a mobilização em torno de uma assistência social mais justa, qualificada e territorializada, como tema preliminar: “Consolidando o SUAS pelo Brasil: panoramas regionais, novos rumos e desafios decenais”, para a política pública de Assistência Social, como financiamento, intersectorialidade, gestão do trabalho, valorização dos profissionais do SUAS, entre outros. A reconstrução do SUAS tem exigido a correção de rumos e a reafirmação de processos políticos e institucionais que rompam com as pressões do mercado que subordinam as políticas públicas ao ajuste fiscal. Nesse sentido, o 25º Encontro Nacional do Congemas pode pautar o estágio de



desenvolvimento do SUAS, avaliar o cumprimento do II Plano Decenal de Assistência Social e construir novas diretrizes para a definição de prioridades nacionais a partir das realidades regionais.

1.4 Em resumo, os encontros regionais buscam ouvir, dialogar e construir coletivamente soluções para os desafios enfrentados nos territórios, com a participação ativa de gestores, trabalhadores, conselheiros e demais agentes do SUAS, fortalecendo assim o compromisso com a qualidade e efetividade das ações desenvolvidas localmente.

1.5 A contratação do serviço de inscrição é, portanto, imprescindível para garantir a presença e a participação efetiva da equipe técnica do município neste espaço de construção coletiva, troca de experiências e alinhamento às diretrizes nacionais da Assistência Social.

1.6 Por todo o exposto, pretende-se utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação dos serviços ora em debate, por meio de procedimento licitatório, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relação ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III- Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII- Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VIII – Prova de contrato com o COGEMASES quanto a responsabilidade das inscrições do evento.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



Estimar as quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO TAXA DE INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
01	Prestação de serviço de inscrição e recebimento de valores referentes à participação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos no 25º Encontro Regional Sudeste do CONGEMAS, que ocorrerá nos dias 19 e 20 de agosto de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG	02	R\$ 362,00 (inscrição + taxas)	R\$724,00

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 O Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS é uma Associação Civil sem fins lucrativos, com sede e foro em Brasília/DF desde abril de 2001, regendo-se por Estatuto e normas próprias. Sua finalidade é representar os municípios nas instâncias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, atuando na defesa da Assistência Social como direito de cidadania e política de Seguridade Social.

4.2 Com foco na representatividade das municipalidades no âmbito do SUAS, o CONGEMAS atua diretamente na articulação com os entes federados, especialmente com o Governo Federal, exercendo papel de destaque na coordenação e qualificação da política pública de Assistência Social.



4.3 Os Encontros promovidos pelo CONGEMAS são espaços amplamente reconhecidos como estratégicos para o fortalecimento da gestão municipal, reunindo gestores, trabalhadores, conselheiros e demais agentes da assistência social. Esses encontros têm por objetivo a capacitação técnica, a troca de experiências, e a reafirmação dos desafios estruturantes do SUAS, com painéis e oficinas resultantes de avaliação de cenário conduzida pela Direção do CONGEMAS em articulação com os debates regionais.

4.4 A realização do 25º Encontro Regional Sudeste do CONGEMAS, previsto para os dias 19 e 20 de agosto de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG, insere-se dentro da programação comemorativa dos 25 anos dos Encontros CONGEMAS, e configura-se como etapa preparatória para o 25º Encontro Nacional de Assistência Social.

4.5 Os referidos eventos são organizados exclusivamente pelo CONGEMAS, o que implica que os serviços de inscrição e recebimento de valores são executados única e exclusivamente por empresa formalmente indicada e contratada pelo Colegiado, no caso, a SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 07.824.144/0001-01.

4.6 Diante disso, não há concorrência de mercado para o serviço em questão, tratando-se de contratação vinculada à entidade organizadora do evento, o que justifica a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, dada a inviabilidade de competição.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Diante do exposto no item 4 do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), constata-se que a solução mais adequada para o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Venda Nova do Imigrante é a contratação direta, por inexigibilidade, da empresa SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 07.824.144/0001-01, atualmente contratada pelo CONGEMAS como responsável pela execução dos serviços de inscrição e recebimento de valores para o 25º Encontro Regional Sudeste do CONGEMAS, conforme detalhado na introdução deste documento.



6.2 Tal contratação visa garantir a participação da equipe técnica da Secretaria no referido evento, considerando que a empresa indicada é exclusiva e oficialmente designada pelo organizador do encontro, inviabilizando a competição entre fornecedores, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Assim, a solução atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade e adequação à necessidade pública, garantindo a participação institucional do município em um espaço estratégico de capacitação, articulação e fortalecimento do SUAS, conforme descrito nos itens anteriores deste estudo.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Com a contratação direta da empresa SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS, responsável exclusiva pela inscrição no 25º Encontro Regional Sudeste do CONGEMAS, pretende-se viabilizar a participação institucional da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Venda Nova do Imigrante no evento, promovendo a integração com demais municípios da região Sudeste, ampliar os conhecimentos técnicos e estratégicos da equipe por meio da participação em painéis, oficinas e debates temáticos voltados ao aprimoramento da gestão do SUAS, fortalecer a atuação do município no âmbito da Assistência Social por meio da escuta qualificada e da construção coletiva de soluções para os desafios territoriais, alinhar as práticas locais às diretrizes nacionais contribuindo para a melhoria contínua dos serviços ofertados

9. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1 Antes da formalização da futura contratação, a Administração deverá adotar providências como a solicitação e análise da documentação da empresa SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS, incluindo proposta comercial, contrato social, carta de exclusividade emitida pelo CONGEMAS, atestado de capacidade técnica, certidões negativas de débitos e notas fiscais para comprovação de preço. Também será necessário elaborar a justificativa de inexigibilidade de licitação, com base nos



dispositivos legais pertinentes, e submetê-la à análise jurídica para emissão de parecer quanto à legalidade do processo. Deve-se ainda verificar a disponibilidade orçamentária com a devida reserva de dotação, assegurar o cadastro do processo no sistema oficial de contratações públicas e planejar a concessão de diárias para a equipe participante do evento, em conformidade com a legislação vigente. Tais medidas visam assegurar a legalidade, transparência e correta execução contratual.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Para a completa viabilização da participação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Venda Nova do Imigrante no 25º Encontro Regional Sudeste do CONGEMAS, além da contratação dos serviços de inscrição e recebimento realizada pela empresa SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS, torna-se necessária a realização de outras contratações correlatas e/ou interdependentes.

Destaca-se, em especial, o processo para a concessão de diárias destinadas a cobrir despesas com hospedagem, da equipe no município sede do evento, Belo Horizonte/MG. Esta contratação é fundamental para garantir a logística e permanência dos servidores durante os dias do encontro.

10.2 Tais contratações são interdependentes, uma vez que a realização do evento com a participação plena da equipe técnica depende da soma dessas providências, garantindo a efetividade e o alcance dos objetivos institucionais.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORES

11.1 Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

12. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Venda Nova do Imigrante/ES, 22 de Julho de 2025.

Letícia Moreira Perim Moraes

Secretária de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos



MAPA DE RISCOS DO ETP

RISCO 01	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta
DANO	
Descrição: Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação: Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento; 2. Atentar para que os preços estimados estejam em conformidade com os praticados pelo mercado.	Setor Requisitante
Ação de Contingência	Responsável
1. Designar membros com mais experiência em contratações.	Setor Requisitante

RISCO 02	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta
DANO	
Descrição: Empresa com problemas na documentação exigida para a contratação. Não contratação do serviço.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Tomar medidas e solicitar garantias na seleção criteriosa da empresa e do instrutor a ser contrato.	Setor Requisitante
Ação de Contingência	Responsável
1. Não contratação do serviço com a respectiva empresa.	Setor Requisitante

RISCO 03	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta
DANO	
Descrição: Falha na prestação dos serviços - Interrupção temporária dos serviços por quaisquer razões.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços.	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
1. Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.	Gestor do Contrato



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova Do Imigrante - ES - CEP:29.375-000
CNPJ: 31.723.497/0001-08 Telefone: (28) 3546-1188 Site: www.vendanova.es.gov.br

REQUISIÇÃO

Requerimento:	000112 / 2025 - 23/07/2025
Solicitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS.
Local/Setor:	SEDE ADMINISTRATIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
Requerente:	ELIZA DE VARGAS DELPUPO
À	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Justificativa:	Contratação da empresa SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 07.824.144/0001-01, para prestação de serviço de inscrição e recebimento de valores referentes à participação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos no 25º Encontro Regional Sudeste do CONGEMAS, que ocorrerá nos dias 19 e 20 de agosto de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG
Disposições Gerais:	1- Modalidade de Contratação: Inexigibilidade, com base na Lei 14.133/21, art. 74, inciso III, alínea f; 2- Objeto contratado anteriormente: não; 3 -Prazo de Vigência de Contratação : 30 dias; 4- Prazo de Execução de Contratação: 60 dias; 5- Ano Previsão Finalização: 2025; 6- Execução / Fornecimento: Única; 7- Descrição Local: Belo Horizonte-MG; 8- Contrato: Não; 9- Recursos: A despesa será custeada com recursos do Fundo Nacional de Assistência; Ficha: 0000022 - BLOCO IGD Bolsa Família; 10-Gestora: Rosângela Zardo Altoé.-Fiscal: Eliza de Vargas Delpupo.

ítem	Código	Unidade	Quantidade	Ficha-Fonte	Código do Tipo	Especificação
00001	00002064	UND	2,00	00022-16600000 0000	00244	INSCRICAO PARA CONGRESSO

Total Geral: 724,00

Assinatura da Unidade Requisitante

Secretário Municipal

Assinado digitalmente
LETICIA MOREIRA PERIM
MORAES
30/07/2025 - 13:43:43



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a Contratação da empresa SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 07.824.144/0001-01, para prestação de serviço de inscrição e recebimento de valores referentes à participação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos no 25º Encontro Regional Sudeste do CONGEMAS, que ocorrerá nos dias 19 e 20 de agosto de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e Anexos

1.2 A especificação do Objeto e quantitativo encontram-se nos documentos de formalização de demanda nº 112/2025.

1.3 Considera-se nesta contratação que o serviço demandado é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente demanda tem por objeto a contratação da empresa SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 07.824.144/0001-01, responsável exclusiva pela realização das inscrições e recebimentos do 25º Encontro Regional Sudeste do CONGEMAS, a ser realizado nos dias 19 e 20 de agosto de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG.

2.2 A participação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos no referido evento é de extrema relevância, pois trata-se de uma ação estratégica de formação, articulação e fortalecimento do SUAS no município.

2.3 Os Encontros Regionais do CONGEMAS são etapas preparatórias para o 25º Encontro Nacional do CONGEMAS, e têm como objetivo ampliar a discussão e a mobilização em torno de uma assistência social mais justa, qualificada e territorializada. Esses encontros abordam temas centrais para a política pública de Assistência Social,



como financiamento, intersetorialidade, gestão do trabalho, valorização dos profissionais do SUAS, entre outros.

2.4 Em resumo, os encontros regionais buscam ouvir, dialogar e construir coletivamente soluções para os desafios enfrentados nos territórios, com a participação ativa de gestores, trabalhadores, conselheiros e demais agentes do SUAS, fortalecendo assim o compromisso com a qualidade e efetividade das ações desenvolvidas localmente.

2.5 A contratação do serviço de inscrição é, portanto, imprescindível para garantir a presença e a participação efetiva da equipe técnica do município neste espaço de construção coletiva, troca de experiências e alinhamento às diretrizes nacionais da Assistência Social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução para a demanda da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante é a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 07.824.144/0001-01**, responsável exclusiva pela realização das inscrições, para participação de 02 (dois) servidores no 25ª Encontro Regional Sudeste do CONGEMAS, a ser realizado nos dias **19 e 20 de agosto de 2025**, na cidade de **Belo Horizonte/MG**, A participação no evento permitirá o aprimoramento técnico de gestores e trabalhadores do SUAS, promovendo a capacitação continuada e o fortalecimento da política de assistência social no município, conforme os objetivos estratégicos da administração pública municipal.

3.2 Para esta contratação a estratégia de contratação (s) de serviço(s) ocorrerá por meio de fornecimento integral, pois considera-se a forma mais adequada para a presente contratação, conforme o interesse da Administração Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1.1 A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



4.1.2 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

4.2 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade para esta contratação.

4.3 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3.1 Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 Não haverá exigência de garantia do(s) serviços(s) contratado(s).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 O serviço contratado deverá ser executado em Belo Horizonte- MG.

5.1.2 A execução do serviço deverá ser realizada conforme especificado e constante na Autorização de Fornecimento.

5.1.3 A execução do serviço deverá ser realizada de forma integral.

5.1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto.



5.1.5 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.6 As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.2.1 Por se tratar de serviço de execução única e tendo em vista o valor da contratação, seguindo os preceitos da Lei 14.133/2021, o instrumento contratual será dispensado para esta contratação. Sendo substituído por autorização de fornecimento.

5.3 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.3.1 Não caberá reequilíbrio.

5.4 DO REAJUSTAMENTO

5.4.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.5.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

5.5.2 Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

5.5.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;



5.5.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

5.5.5 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

5.5.6 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

5.5.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

5.5.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5.6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

5.6.1 Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal eletrônica – NFe, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

5.6.2 Arcar com todos os custos envolvidos no transporte dos entrega/materiais, inclusive quanto à mão de obra necessária, seja para a execução ou devolução, quando for o caso;

5.6.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.6.4 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021;



5.6.5 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

5.6.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

5.6.7 Fornecer à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante.

5.6.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.6.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;

5.6.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

5.6.13 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

5.6.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Venda Nova do Imigrante.



5.7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.7.1 A gestão do contrato será realizada pela servidora Rosangela Zardo Altoé e a fiscalização do contrato será realizada pela servidora Eliza de Vargas Delpupo.

5.7.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7.3 São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I** – Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** – Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos objetos;
- III** – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da execução de serviços;
- IV** – Conferir e certificar as faturas relativas às prestações dos serviços;
- V** – Proceder às avaliações das execuções realizadas pela contratada;
- VI** – Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VII** – Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do serviço contratado, quando for o caso;
- VIII** – Outras atividades compatíveis com a função.

5.7.4 O gestor a ser designado especificamente para acompanhamento do contrato terá as seguintes atribuições:

- I** - Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;
- II** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- III** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- IV** - Analisar eventuais alterações contratuais;



- V** - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VI** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VII** - Decidir provisoriamente a suspensão da execução dos serviços;
- VIII** - Outras atividades compatíveis com a função.

5.7.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1 Os serviços deverão ser executados conforme as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

6.2 RECEBIMENTO DO OBJETO

6.2.1 Os serviços contratados deverão ser executados de forma integral, de acordo com as demandas e necessidades da Secretaria requisitante.

6.2.2 Todos os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebido(s) em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega;

6.2.3 Se após o recebimento provisório constatar-se que a execução foi executada em desacordo com o pactuado, entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas despesas;

6.3 FORMA DE PAGAMENTO



6.3.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a execução do objeto, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital)**. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação;

6.3.2 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na Autorização de Fornecimento e para efeito de pagamento, deverá ser encaminhada de forma eletrônica, no sistema BPMS, OBRIGATORIAMENTE, no site da **PMVNI/ES, na aba Governo Digital**.

6.3.3 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

6.3.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

6.3.5 No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

6.3.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;



6.3.7 O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária;

6.3.8 Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

6.3.9 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

7.2 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.2.1 O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n.º 14.133/2021.



7.2.2 A escolha da empresa SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 07.824.144/0001-01, justifica-se pelo fato de tratar-se da responsável exclusiva pela realização das inscrições e recebimentos financeiros do 25º Encontro Regional Sudeste do CONGEMAS, a ser realizado nos dias 19 e 20 de agosto de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG. A contratação direta decorre da inexigibilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os serviços são vinculados exclusivamente à entidade organizadora do evento. Ressalta-se que o CONGEMAS, como realizador do evento, indicou formalmente a referida empresa para gerir as inscrições, não havendo, portanto, possibilidade de escolha entre fornecedores concorrentes. Ademais, é fundamental que os municípios participem do 25º Encontro Nacional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS e de outros eventos promovidos por entidades do SUAS, especialmente no atual contexto de retomada do pacto federativo e de enfrentamento coletivo às desproteções sociais e violações de direitos, com vistas ao fortalecimento da proteção social em nível nacional.

7.3 A compra deverá ser conduzida conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.4 SERÃO EXIGIDOS NA LICITAÇÃO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

7.4.1 Habilitação Jurídica

- I. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;
- III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CC-MEI**, em se tratando de Microempreendedor Individual.

7.4.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



a) Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

b) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.3.1 Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;



b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

7.5 Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio

8. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor da contratação é de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais). .

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações:

010001.0824400322.066 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de assistência social;

33903900000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

16600000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência;

Ficha: 0000022 – BLOCO IGD Bolsa Família.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência e no Decreto Municipal nº 4689/2024.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a".

10.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I-** descumprimento de pequena relevância;
- II-** inexecução parcial de obrigação contratual.

10.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:**
 - a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c)** não celebrar o contrato sem motivo justificado;
- II- 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;**
- III- 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
- IV- 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:**
 - a)** apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b)** fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c)** comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;



- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

10.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4.597/2024.

10.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021;

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;



10.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO ETP E TR

12.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, na pessoa do servidor Eliza de Vargas Delpupo..

Responsável pela justificativa da necessidade: Eliza de Vargas Delpupo.

Responsável pela elaboração da especificação: Eliza de Vargas Delpupo.

Responsável pela aprovação da especificação: Leticia Moreira Perim Moraes

Elaboração do quantitativo: Eliza de Vargas Delpupo.

Aprovação do quantitativo: Leticia Moreira Perim Moraes

Elaboração da pesquisa de mercado: Eliza de Vargas Delpupo.

Aprovação da pesquisa de mercado: Leticia Moreira Perim Moraes

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: Eliza de Vargas Delpupo.

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Leticia Moreira Perim Moraes

Elaboração de Termo de Referência: Eliza de Vargas Delpupo.

Aprovação de Termo de Referência: Leticia Moreira Perim Moraes

Venda Nova do Imigrante/ES, 23 de Julho de 2025

Letícia Moreira Perim Moraes

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 07.824.144/0001-01**, justifica-se pelo fato de tratar-se da responsável exclusiva pela realização das inscrições e recebimentos financeiros do 25º Encontro Regional Sudeste do CONGEMAS, a ser realizado nos dias 19 e 20 de agosto de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG. A contratação direta decorre da inexigibilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os serviços são vinculados exclusivamente à entidade organizadora do evento.

Ressalta-se que o CONGEMAS, como realizador do evento, indicou formalmente a referida empresa para gerir as inscrições, não havendo, portanto, possibilidade de escolha entre fornecedores concorrentes. Ademais, é fundamental que os municípios participem do 25º Encontro Nacional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS e de outros eventos promovidos por entidades do SUAS, especialmente no atual contexto de retomada do pacto federativo e de enfrentamento coletivo às desproteções sociais e violações de direitos, com vistas ao fortalecimento da proteção social em nível nacional.

Sendo assim, solicitamos que prossigam com a contratação por Inexigibilidade conforme solicitado no Termo de Referência.

Sem mais nos colocamos a disposição.

Venda Nova do Imigrante, 23 de Julho de 2025

Letícia Moreira Perim Moraes

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP:29375000
Telefone: (28) 3546-1188 – E-mail: assistenciasocial@vendanova.es.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Penélope Regina Andrade, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pelo SDS/PE, CPF [REDACTED], na condição de representante legal do Colegiado Nacional dos Gestores Municipais de Assistência Social - Congemas, **ATESTO**, para os devidos fins, que a empresa **Sete Serviços Empresariais Especializados LTDA-ME**, CNPJ/MF 07.824.144/0001-01, IE Nº 08.126.771/001-88, endereço SCLN Qd 305 Bloco C nº 34 1o Andar Parte 6, COPA NETWORK, CEP: 70737-530, Brasília/DF, representada por André Luiz Gabriel Pacheco Castello Branco, CPF/MF: [REDACTED], Endereço: [REDACTED]

[REDACTED], apresentou capacidade técnica e operacional na realização do **24º Encontro Nacional dos Gestores Municipais de Assistência Social**, realizado na cidade de São Paulo/SP, entre os dias 10, 11 e 12 de julho, com o Tema Geral: “O Sistema Único de Assistência Social e as diversidades sócio territoriais: novas estratégias dos entes federados na superação das desproteções sociais e das violações de direitos”. Lema: “SUAS na Agenda Global: o papel da assistência social na superação da fome e da pobreza no Brasil”, com a ofertas dos serviços de:

- Produtos e serviços em comunicação;
- Assessoria de Comunicação e Apoio Operacional;
- Assessoria de Imprensa;
- Site do Evento;
- Sistema de inscrição, credenciamento e emissão de certificado;
- Equipamentos para credenciamento; e
- Gestão do evento.

Brasília, 18 de março de 2025.

Penélope Regina Andrade

Presidenta Congemas



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a empresa **SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS**, CNPJ nº 07.824.144/0001-01, é a empresa exclusiva contratada por este Colegiado para realizar a execução do serviço de inscrições e recebimentos, referentes ao 25º Encontro Regional Sudeste do CONGEMAS, a ser realizado nos dias 19 e 20 de agosto de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG.

Brasília/DF, 15 de julho de 2025.

Penélope Regina Silva de Andrade
Presidenta do Congemas



Colegiado Nacional
de Gestores Municipais
de Assistência Social
Olho do Município na Assistência Social
CNPJ 04.332.120/0001-47

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que as inscrições para do **25º Encontro do CONGEMAS, Região Sudeste**, que será realizado nos dias 19 e 20 de agosto de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG; tem o valor único de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) para todos os participantes do evento.

Brasília/DF, 15 de julho de 2025.

Penélope Regina Silva de Andrade
Presidenta do Congemas



PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR

XXV ENCONTRO REGIONAL DO CONGEMAS - SUDESTE

Lema Regional: “Consolidando o SUAS pelo Brasil: Bases e desafios para a construção do III Plano Decenal da Assistência Social”

1º Dia: 19/08

Horário	Atividade
8h00 - 10h00	Credenciamento / Coffe Breack
10h00 - 12h00	Solenidade de Abertura Oficial
12h00 – 13h30	Intervalo para Almoço
13h30 – 15h00	Conferência Magna: Consolidando o SUAS pelo Brasil: Bases e desafios para a construção do III Plano Decenal da Assistência Social
15h00 – 16h30	Mesa Redonda 1: Panorama do SUAS na Região Sudeste: desafios e potencialidades sob o olhar municipalista.
16h30 – 18h00	Painel 1: O SUAS e as Interseccionalidades: um olhar transversal para consolidar a função de defesa de direitos
18h00	Encerramento





2º Dia: 20/08

Horário	Atividade
08h30 – 10h00	Painel 2: O novo Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial: os desafios da gestão da informação no âmbito municipal
10h00 – 11h30	Painel 3: Cofinanciamento do SUAS, modernização, controle e prestação de contas
11h30 – 13h00	Intervalo para Almoço
13h00 – 14h30	Painel 4: Proteção Social Básica e Especial: desafios, avanços e cobertura na região Sudeste
14h30 – 16h00	Painel 5: Segurança de Renda no SUAS: Os impactos do novo Bolsa Família e da nova regulamentação do BPC
16h00 – 17h00	Mesa de Encerramento.





EMENTAS DAS ATIVIDADES:

Conferência Magna: “Consolidando o SUAS pelo Brasil”

Ementa: A conferência de abertura propõe uma análise crítica e propositiva sobre os caminhos para consolidar o SUAS como política de Estado, diante dos desafios colocados pela retomada do sistema, pelas desigualdades estruturais e pelos efeitos da desproteção social no país. Aborda a importância da proteção social não contributiva como direito de cidadania, os dilemas do cofinanciamento federativo e o reposicionamento do SUAS na agenda pública nacional. Objetiva, ainda, abordar desafios na consolidação do SUAS com correção de gargalos e inovações, considerando as realidades e desafios regionais.

Mesa 1: “Panorama do SUAS na Região: cobertura, financiamento e desafios”

Ementa: Apresentação dos dados e diagnósticos regionais sobre o SUAS, com ênfase na cobertura de serviços, vazios de proteção, capacidade instalada e desproteções sociais. Discute os desafios territoriais enfrentados pelos municípios das regiões na manutenção e ampliação da rede socioassistencial, destacando desigualdades regionais e o impacto das limitações orçamentárias, com indicação de desafios no pacto federativo.

Painel 1: Novos rumos para garantir a Proteção Social Básica na região Sudeste

Ementa: Aborda a reestruturação da proteção básica no SUAS, os reordenamentos em curso, como do Programa Primeira Infância no SUAS e as Trilhas do Trabalho Social no Paif, novas perspectivas para o reposicionamento dos CRAS como unidade pública estratégica, diante das desproteções e desigualdades socioterritoriais. Analisa os efeitos das desproteções, desigualdades e perspectiva de ampliação de cobertura protetiva e de aprimoramento a partir da realidade local/regional.





Painel 2: Desafios para ampliar a cobertura da Proteção Social Especial na região Sudeste

Ementa: Apresentação dos principais desafios para universalizar a proteção social especial na região e análise das dificuldades enfrentadas pelos municípios nas atenções às populações e pessoas com direitos violados, e na relação intersetorial. Serão debatidas estratégias de regionalização e demandas por expansão com base nas realidades regionais.

Painel 3: Vigilância Socioassistencial: essencialidade para a gestão e o trabalho social

Ementa: Aborda o papel da vigilância socioassistencial na formulação de diagnósticos, no planejamento e na avaliação da política de assistência social. Debate a importância da integração de sistemas e ferramentas no SUAS, como do Cadastro Único, prontuário SUAS e demandas por aprimoramento. Analisa os desafios para a implementação da vigilância socioassistencial na gestão e no trabalho social a partir das realidades regionais.

Painel 4: Novo Bolsa Família e o Novo Cadastro Único: potencialidades e impactos na região

Ementa: Análise da atual configuração do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, com foco na gestão municipal, no acesso a benefícios e no vínculo com os serviços socioassistenciais e demais políticas públicas, visando a integralidade da proteção social e a ampliação das potencialidades do PBF e do CadÚnico.

Painel 5: Cofinanciamento do SUAS, modernização, controle e prestação de contas

Ementa: Debate sobre o financiamento do SUAS, a necessidade de sustentabilidade e corresponsabilidade, assim como a importância da qualificação da gestão financeira, diante dos processos de modernização dos sistemas e da transparência nos gastos públicos. Discute, também, as atualizações normativas e operacionais sobre prestação de contas, assim como os desafios no pacto federativo





Painel 6: O SUAS e as interseccionalidades: garantia de direitos para as populações vulnerabilizadas e com direitos violados.

Ementa: Reflexão sobre os desafios enfrentados pelo SUAS na atenção a grupos historicamente afetados pelas desigualdades e opressões, com ênfase na interseccionalidade entre classe, etnia-raça e gênero. Enfatiza abordagens interseccionais, políticas afirmativas, articulação com políticas públicas transversais e perspectivas para o fortalecimento das ações estratégicas no SUAS para a promoção da diversidade e redução das desigualdades.





CERTIFICADO

Atividade

Organizadora de Eventos

Nome do prestador

**SETE SERVICOS EMPRESARIAIS E
TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA**

Número do cadastro

07.824.144/0001-01

Consulte a autenticidade



Data de validade:

16/01/2025 a 16/01/2027

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

**Ministério do
Turismo**

**Governo
Federal**

Emitido no dia 06/03/2025 8:23:10 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de uso deste podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br. Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/> Identificador: f045835e633e950291685b3b794ed1e5



Prefeitura Municipal de
Venda Nova do Imigrante/ES

DESPACHO PROTOCOLO Nº18846/2025

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria municipal.

Helen Dolores Delpupo Moyses
Secretaria Municipal de Administração

Venda Nova do Imigrante/ES, 30 de julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
SETOR DE COMPRAS

REQUERIMENTO Nº 00112/2025 – FMAS - PESQUISA DE PREÇO Nº 0086/2025

CÓDIGO CIDADES: [2025.072E0500002.10.0005](#)

A Secretaria requisitante solicitou a contratação de **SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS - 07.824.144/0001-01**, referente a inscrição da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos no 25º Encontro Regional Sudeste do CONGEMAS, que ocorrerá nos dias 19 e 20 de agosto de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG, no valor de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, de acordo com justificativa apresentada nos autos do processo de compra.

Encaminhado ao Gabinete do Prefeito para as devidas análises.

Venda Nova do Imigrante, 04 de agosto de 2025.

Eliandra Gava
Coordenadora de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

Assinado digitalmente
ELIZA DE VARGAS
DELPUJO
04/08/2025 - 15:46:02

PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM

Inexigibilidade Nº 000016/2025 - Processo Nº 002567/2025

Item	INSCRICAO PARA CONGRESSO (00002064) - 00001				
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
SETE SERVICOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA	UND	2,0000	362,0000	724,00	
MUNICIPIO DE ALTEROSA	UND	2,0000	362,0000	724,00	
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	UND	2,0000	362,0000	724,00	
MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES	UND	2,0000	362,0000	724,00	
			362,0000	724,00	

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável



Gabinete do Prefeito

Protocolo GED nº 18846/2025

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria Municipal.

Venda Nova do Imigrante/ES, 04 de agosto de 2025.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal

PARECER CONTABILIDADE

PROTOCOLO GED 18846/2025

A Ficha/Fonte 00022-16600000000 (BLOCO IGD Bolsa Família), apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos através do Requerimento 000112/2025, está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2025 – LEI Nº 1.680/2024 e a mesma possui saldo orçamentário nesta data para contratação do serviço conforme solicitado.

Venda Nova do Imigrante – ES, 04 de agosto de 2025

Cintia Dias Siqueira Dioscanio

Contadora – CRC 20.609



PARECER JURÍDICO

Protocolo nº: 18846/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

Assunto: Análise de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº. 14.133/2021

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL.

I – RELATÓRIO

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer quanto à viabilidade de prosseguimento na contratação a ser realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, da empresa **SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 07.824.144/0001-01, para prestação de serviço de inscrição e recebimento de valores referentes à participação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos no 25º Encontro Regional Sudeste do CONGEMAS, que ocorrerá nos dias 19 e 20 de agosto de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG.



Constam nos presentes autos o DFD, ETP, TR, a proposta do curso, a comprovação de preço, Contrato Social da empresa, Cartão do CNPJ e as CND's da empresa. Além disso, o protocolo foi analisado pelo Setor de Contabilidade, onde informou que possui saldo orçamentário para a contratação, passou pelo setor de compras onde foi anexado o Quadro Comparativo de Preços, e obteve autorização do Ordenador de despesas para prosseguimento do protocolo.

Em tempo, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Não obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o breve relatório.

II – PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstrato*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômicos financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica,





não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A) Da autorização para a Contratação Direta

A Constituição Federal de 1988 determina que a obtenção de bens e serviços pela Administração Pública deverá ocorrer, via de regra, mediante processo de licitação pública, um procedimento preliminar formal, que visa assegurar o tratamento isonômico e vinculado, voltado ao atendimento ao interesse público e à escolha da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 37, caput e inciso XXI da CF/88, in verbis:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. (g.n)

Repetindo o preceito constitucional, o artigo 2º da Lei 14.133/21, estabelece a regra da necessidade da licitação, inclusive





para os serviços cuja conceituação se contém no inciso V que englobando os trabalhos técnicos profissionais.

De tal missão, devidamente autorizada pela Constituição, se incumbiu a Lei Federal nº 14.133/21, que em seus artigos 74 e 75 excepcionaram a regra da prévia licitação, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente.

O que distingue a dispensa da inexigibilidade de licitação é que na primeira, há, em tese, possibilidade de competição, que, contudo, a lei não torna obrigatória, mas facultativa, à discricção do Poder Público. Já na inexigibilidade não há essa possibilidade. Não é a lei que a torna inexigível; é a própria natureza do objeto que impõe tal solução, também reservada para os casos em que uma única pessoa possa atender às necessidades da Administração.

Superada essa justificativa, passamos a analisar o caso concreto.

Há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, **estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*





III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Como procedimento inicial de abertura do processo administrativo da contratação direta, o legislador trouxe o **documento de formalização de demanda**, que consiste no instrumento de oficialização de pedido, a ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade demandante. Nele, deverá estar descrita a **justificativa da necessidade da contratação**.

Para o cumprimento desse requisito, deverá o gestor público demonstrar a necessidade da Administração e o interesse público envolvido naquela contratação.

Outros documentos importantes trazidos pelo Legislador Federal, denominados: (i) **Estudo Técnico Preliminar**, cujo conceito foi disposto no art. 6 da Lei 14.133/2021, com detalhamento no art. 18, § 1º que por sua vez consagra os elementos indispensáveis para sua elaboração. (ii) **Mapa de Risco**, com indicação do risco, da probabilidade, do impacto, do responsável e das ações preventiva e de contingência. (iii) **Termo de Referência**, que deverá deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021. (iv) **Requisitos de Habilitação**, é a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos à contratada, para a comprovação de que esta preenche os requisitos





mínimos necessários para prosseguimento da contratação direta, conforme determina na a NLLC. (iv) **Razão da Escolha da Contratada**, a Administração deve ter uma motivação adequada para a contratação.

Deve-se ressaltar que além dos supracitados documentos, também é necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação. Sendo assim, **constata-se a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com a manifestação do Setor Contábil, na qual informou que a ficha/fonte possui saldo orçamentário para a contratação pretendida.**

Particularmente sobre a pesquisa de preços para esse tipo de contratação, cite-se o que dispõe o art. 23 da Lei nº. 14.133/2021 no tocante às contratações diretas por inexigibilidade de licitação:

Art. 23. **O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado**, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar





previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (grifo nosso).

No que tange à justificativa de preço, sobejou demonstrado que o valor oferecido pela empresa se encontra dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme se verifica das notas fiscais anexas e do quadro comparativo de preços.

É importante ressaltar, também, que o artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, regula as hipóteses de inexigibilidade de licitação. O caput trata da hipótese em que simplesmente há inviabilidade de competição e seus incisos I, II e III, disciplinam, respectivamente, a contratação direta em função da exclusividade do fornecedor em face do produto ou serviço, contratação de profissional do setor artístico e a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, conforme se infere *ipsis litteris*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*
- III - contratação dos **seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória***





especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (g.n)

Serviços técnicos especializados são aqueles de conhecimento pouco difundido, consoante se infere das lições de Hely Lopes Meirelles:

"são aqueles que, além da habilitação técnica e profissional normal, são realizados por quem se aprofundou nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. São serviços de alta especialização e de conhecimentos pouco difundidos entre os demais técnicos da mesma profissão".

Já o § 1º desse mesmo dispositivo, traz o conceito legal de notória especialização nos seguintes termos:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Portanto, atualmente os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal podem ser alvo de contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, consubstanciada no art. 74, III, "f" e § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos. Mas esse enquadramento dependerá da presença dos requisitos normativos exigidos, sem os quais a contratação deverá se dar por via licitatória.





Neste ponto, cumpre fazer uma digressão para ressaltar que a contratação em análise se fundamenta no art. 74, inciso III e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – Dos Serviços Técnicos de Natureza Singular

Inicialmente, quanto ao conceito de “singularidade do serviço”, na verdade tal característica incide sobre a demanda da administração e não sobre o serviço em abstrato. As capacitações contratadas em si, entretanto, normalmente são diferentes. São singulares no sentido de que possuem peculiaridades que as diferenciam das demandas padrão - peculiaridades essas que exigem que a prestação do serviço para a solução de tal problema ocorra não por "qualquer licitante" com o menor preço, mas sim por um profissional diferenciado, com notória especialização, pois em tal caso a necessidade é especial ao ponto de inviabilizar a competição. Ressalte-se que "singularidade" não significa necessariamente importância, muito menos tamanho – significa a necessidade de uma resposta específica, de um serviço indicado diretamente, e não resultante de procedimentos impessoais, pois a natureza da demanda exigiria esse tipo de procedimento.

Saliente-se que **a singularidade não é do profissional, mas sim do serviço que ele presta**. Há relevância em se demonstrar a compatibilidade da formação do profissional contratado em relação à demanda da Administração, mas será mais **importante demonstrar tal adequação em relação ao conteúdo programático do curso específico oferecido, já que este que será o serviço em si prestado**. De nada adianta, por exemplo, a contratação de um palestrante competente se a temática da palestra não atende a demanda da Administração.





Acerca da singularidade, a Secretaria justificou na 'fundamentação da contratação' dentro do TR que:

2.1 A presente demanda tem por objeto a contratação da empresa SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 07.824.144/0001-01, responsável exclusiva pela realização das inscrições e recebimentos do 25º Encontro Regional Sudeste do CONGEMAS, a ser realizado nos dias 19 e 20 de agosto de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG. 2.2 A participação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos no referido evento é de extrema relevância, pois trata-se de uma ação estratégica de formação, articulação e fortalecimento do SUAS no município.

II – Da Notória Especialização

Já no que concerne à "notória especialização", há uma parcela que demanda comprovação e uma que necessita de declaração/atesto, mas que não é comprovável. É possível, e necessário, que se comprove nos autos a especialização da empresa contratada, consubstanciada em sua experiência, formação dos professores/palestrantes, estudos publicados, eventuais prêmios recebidos etc. Tais documentos servem para que se demonstre tratar-se de profissional ou empresa "especializada".

O conceito lançado no § 3º do art. 74 da Lei n. 14.133/2021 se refere a requisitos da atividade da pessoa que permitam inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

É quase unânime que o conceito de notória especialização traz em si mesmo certa propensão à ambiguidade. Tem-se embutido aí, para alguns, a característica de exclusividade. A



ser verdade isso, seria redundante o inciso III do art. 74 da referida Lei. Neste particular, corrobora a sempre veiculada jurisprudência do TCU quanto ao assunto, calçada no destacado voto do Ministro Carlos Átila Álvares da Silva, constante da Decisão-TCU nº 565/95, parcialmente transcrito a seguir:

"Portanto, no meu entender, para fins de caracterizar a inviabilidade de competição e consequentemente a inexigibilidade de licitação, a notória especialização se manifesta mediante o pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao seu caso concreto. Logo, num determinado setor de atividade, pode haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de um serviço singular, e pode não obstante ocorrer que, em circunstâncias dadas, somente uma dentre elas tenha 'notória especialização': será aquela que o gestor considerar a mais adequada para prestar os serviços previstos no caso concreto do contrato específico que pretender celebrar. Ressalvadas sempre as hipóteses de interpretações flagrantemente abusivas, defendo assim tese de que se deve preservar margens flexíveis para que o gestor exerça esse poder discricionário que a lei lhe outorga".
(g.n)

Assim, deve ser avaliado:

1) se as pessoas, por meio de desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades, são as mais adequadas ao atendimento da necessidade. Normalmente isso se constata pela apresentação de currículo, diplomas acadêmicos, publicações na área do conhecimento e atestados de capacidade técnica, sem prejuízo de outras fontes pertinentes; e





2) se a notória especialização está relacionada com o serviço técnico especializado singular objeto da contratação.

Em resumo, deverá ser demonstrado que o serviço a ser contratado deve ser caracterizado como de natureza predominantemente intelectual. Feito isso, deve-se demonstrar que este serviço não comporta comparação objetiva de propostas. E, por fim, para regular prosseguimento do processo, necessário a sua instrução com três requisitos normativos para configuração da hipótese de inexigibilidade de licitação, são eles: **(i)** Indicar que se trata de um serviço técnico especializado de execução predominantemente intelectual; **(ii)** Apontar por quais razões se entende que o serviço não comporta comparação por critérios objetivos e **(iii)** justificar a escolha do executor, apontando por que nele se reconheceu tratar-se de notório especialista.

Acerca da **notória especialização**, a Secretaria requisitante justificou no TR que: *"2.3 Os Encontros Regionais do CONGEMAS são etapas preparatórias para o 25º Encontro Nacional do CONGEMAS, e têm como objetivo ampliar a discussão e a mobilização em torno de uma assistência social mais justa, qualificada e territorializada. Esses encontros abordam temas centrais para a política pública de Assistência Social, como financiamento, intersectorialidade, gestão do trabalho, valorização dos profissionais do SUAS, entre outros"*.

Consigna-se que, quanto às justificativas técnicas apresentadas, não estão na seara desta Procuradoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de





conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Atente-se, também, para a exigência e necessidade de cumprimento, no momento oportuno, da obrigatoriedade constante no parágrafo único do art. 72 da Nova Lei de Licitações, o qual determina que "o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial". Nesse particular, cumpre chamar atenção para o artigo 94 da Lei n.º 14.133/2021 que assim dispõe:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Recomenda-se, portanto, em atenção aos dispositivos em destaque, que o ato que autoriza a contratação direta seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão, bem como ocorra divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para a eficácia do contrato (artigos 72, § único e 94 da Lei n.º 14.133/2021).

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, salvo melhor juízo, se estiverem presentes os pressupostos de regularidade jurídica acima descritos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria





Jurídica **OPINA pelo prosseguimento da contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação.** À consideração Superior.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Venda Nova do Imigrante/ES, data da assinatura digital.

GEORGE PEREIRA DE LIMA
Procurador Geral



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

SETOR DE TESOUREARIA

REQUERIMENTO Nº 000112/2025

De acordo com o Requerimento, trata-se de contratação de serviços com Fonte de Recursos **166100000000** – **Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS.**

Desta feita, informo que **HÁ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NA PRESENTE DATA** para a contratação do serviço solicitado.

Venda Nova do Imigrante/ES, 05 de Agosto de 2025.

Dreiziane Demartin Dordenoni

Gerente do Departamento de Finanças e Tesouraria

CPF: [REDACTED]

Município de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 – Bairro Esplanada – **Telefax: (28) 3546-1188**
CEP: 29.375-000 Venda Nova do Imigrante – ES – CNPJ: 31.723.497/0001-08
www.vendanova.es.gov.br



TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0025-2025

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0500002.10.0005

A *Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos* de Venda Nova do Imigrante – ES (FMAS), com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, bem como parecer do Jurídico do Município de Venda Nova do Imigrante, assim como manifestação da Contabilidade e da Tesouraria do Município, conclui pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente à contratação da empresa, **SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS - 07.824.144/0001-01**, para a realização da inscrição da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos no 25º Encontro Regional Sudeste do CONGEMAS, que ocorrerá nos dias 19 e 20 de agosto de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG, no valor de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 05 de agosto de 2025.

Leticia Moreira Perim Moraes
Secretaria Municipal



TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0025-2025

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0500002.10.0005

Ratifico a *Inexigibilidade de Licitação* nº 0025/2025 (FMAS), referente à contratação da empresa, **SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS - 07.824.144/0001-01**, para a realização da inscrição da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos no 25º Encontro Regional Sudeste do CONGEMAS, que ocorrerá nos dias 19 e 20 de agosto de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG, no valor de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 06 de agosto de 2025.

Dalton Perim

Prefeito Municipal



04, 07, 08, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 com valor total de **R\$ 1.949.541,64** (um milhão novecentos e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos) e

c) FURLANI TRANSPORTE E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.576.915/0001-09, vencedora dos grupos 09, 13 e 22, com valor total de **R\$ 440.695,00** (quatrocentos e quarenta mil seiscentos e noventa e cinco reais) e Por fim, informamos que o valor total contratado neste certame perfaz o montante de **R\$ 3.278.834,35** (três milhões duzentos e setenta e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Desse modo, **AUTORIZO** a convocação dos representantes legais, para assinatura do contrato para contratação de empresa(s) e/ou cooperativa(s) especializadas no serviço de Transporte Escolar para atender a REDE MUNICIPAL DE ENSINO do Município de São Roque do Canaã/ES.

São Roque do Canaã - ES, 06 de agosto de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1608057

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90020/2025

Processo Administrativo nº: 004363/2024.

Município: SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Compromissário **Fornecedor:** NEXTCON CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de assentamento de blocos de concreto intertravado e meio-fio, de forma eventual e futura sem fornecimento de material, em diversas vias do município, incluindo remoção e reassentamento desses elementos quando necessário, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de São Roque do Canaã - ES, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Projeto Básico, anexo do edital de Licitação nº 90020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem do preço registrado, mediante interesse justificado da administração municipal.

Valor: R\$ 1.673.600,00 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil e seiscentos reais).

Assinatura: 06/08/2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1608137

Sooretama

Pesquisa de Preço

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO. SOLICITAMOS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR COM ORÇAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ROLL ON ROLL OFF 39 M³ - OS ORÇAMENTOS SERÃO RECEBIDOS NUM PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APÓS O ENVIO DESSA PUBLICAÇÃO. Entrar em contato com: Tel 27 3199 0266 ramal 212 - E-mail compras@sooretama.es.gov.br PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS - SUBSECRETARIA - RES. MICHELE MARTINS DE SOUZA MACHADO.

Protocolo 1608232

Venda Nova do Imigrante

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0025-2025

CÓDIGO CIDADES:

2025.072E0500002.10.0005

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 0025/2025 (FMAS), referente à contratação da empresa, SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS -07.824.144/0001-01, para a realização da inscrição da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos no 25º Encontro Regional Sudeste do CONGEMAS, que ocorrerá nos dias 19 e 20 de agosto de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG, no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Venda Nova do Imigrante, 06 de agosto de 2025.

Dalton Perim

Prefeito Municipal

Protocolo 1608035

Viana

Dispensa de Licitação

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA

Dispensa Eletrônico 004/2025

Código CidadeS nº

2025.073E0500002.09.0002

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitação, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, que realizará a **Dispensa de Licitação nº**

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000025/2025

Última atualização 07/08/2025

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade compradora: 14946265000191-004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 14946265000191-1-000011/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação da empresa SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 07.824.144/0001-01, para prestação de serviço de inscrição e recebimento de valores referentes à participação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos no 25º Encontro Regional Sudeste do CONGEMAS, que ocorrerá nos dias 19 e 20 de agosto de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG

Informação complementar:

1- Modalidade de Contratação: Inexigibilidade, com base na Lei 14.133/21, art. 74, inciso III, alínea f; 2- Objeto contratado anteriormente: não; 3- Prazo de Vigência de Contratação: 30 dias; 4- Prazo de Execução de Contratação: 60 dias; 5- Ano Previ

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 986,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 724,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	INSCRICAO PARA CONGRESSO	2	R\$ 493,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.